



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ETP)

01 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Assim o presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da aquisição de uniformes e rauparia hospitalar.

A Lei 14.133/2021 em seu art. 6º, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Desta forma o presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa para fornecimento de uniformes e rauparia hospitalar.

O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo Órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural.

02 - FUNDAMENTAÇÃO

As aquisições, devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à futura contratação de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A presente contratação observará os preceitos da Constituição da República



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Federativa do Brasil de 1988 e se regerá pelos preceitos da Lei 14.133/2021, bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

A licitação tem por objetivo tornar isonômica a participação dos interessados e obter a contratação da proposta mais vantajosa ao interesse público, primando sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Para disciplinar a matéria foi instituída a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece em seu art. 2º:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - Alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - Compra, inclusive por encomenda;

III- locação;

IV- concessão e permissão de uso de bens públicos;

V- prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI- obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII- contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

As aquisições de bens, em regra geral, seguirão a IN/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 e passarão necessariamente pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. No que se refere ao planejamento da contratação, essa contará com o citado Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o Termo de Referência (TR).

A Lei 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a obrigatoriedade de licitação e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A contratação em apreço não se enquadra nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade elencadas pela Lei 14.133/2021, devendo ser precedida de processo licitatório.

A licitação além de visar a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, busca garantir diversos princípios conforme art. 5º da Lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Dessa forma, a contratação poderá ser através de Pregão Eletrônico com ata de registro de preços.

E, para que a aquisição dos bens ocorra de forma otimizada e atenda aos interesses do município, faz-se necessária a contratação de empresa especializada apta a atingir os objetivos almejados com confiabilidade, segurança e qualidade nos serviços prestados.

03 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a constituição de registro de preço para eventual e futura com julgamento por lote para a aquisição de uniformes e roupa hospitalar para suprir as demandas dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e dos usuários dos serviços de Saúde do Hospital Municipal São Francisco de Assis e Maternidade Municipal Dr. João Carlos Ferreira Reis.

A aquisição de uniformes para os servidores, além de ser requisito de segurança, para a correta identificação destes pela população em geral, como agentes de endemias, agentes de saúde, equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária, condutores de ambulância, dentre outros, sendo também equipamento de proteção individual para algumas categorias.

Ademais, outros itens que são utilizados para o desenvolvimento das atividades, principalmente da secretaria municipal de saúde e por terem característica próxima a pretendida inicialmente compõem o presente estudo técnico preliminar, como descrito nos itens abaixo.

04 – DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

A futura aquisição de uniformes e roupa hospitalar por meio de formação de Registro de Preços é necessária em razão da proximidade do exaurimento dos itens adquiridos anteriormente e a latente necessidade de um novo processo licitatório para celebração de novos contratos.

Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, realizadas através das Unidades de Atendimento à Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia/PA. Justifica-se a devida solicitação, para a realização da padronização da vestimenta a ser utilizada no ambiente de trabalho, pois, possibilita que os colaboradores possam ser reconhecidos dentro e fora das Unidades e ainda por desempenhar um importante papel na proteção e higiene, necessária para garantir a saúde e integridade física, tanto dos usuários dos serviços públicos como dos profissionais habilitados, no caso dos médicos e profissionais da saúde. O uso de uniformes dentro das nossas Unidades mostra um diferente nível de organização e seriedade, contribuindo para um melhor desempenho dentro da nossa estrutura, pois possibilita que o servidor se sinta inserido dentro da cultura da Secretaria, proporcionando a sensação de pertencimento, o que faz com que a produtividade e a qualidade do serviço público ofertado sejam maiores. Destacamos ainda a facilidade que o uso de uniforme dentro da Unidade proporciona ao usuário do nosso SUS, pois o uso evita o desconforto de questionamentos dentro do ambiente de trabalho. Nesse contexto, faz-se necessário que todos os profissionais envolvidos no processo de trabalho, dentre eles médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, operadores de frota e condutores, estejam devidamente uniformizados, não somente com o objetivo de padronizar a identidade visual do serviço prestado, mas, sobretudo, para garantir segurança na execução das atividades a ele inerentes. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o art. 196 da Constituição Federal; Considerando que esta secretaria necessita da aquisição de roupa para fomentar os procedimentos médicos cirúrgicos como cirurgias diversas, procedimentos ambulatoriais como curativos, derribamentos, suturas, sondagens que requer campos cirúrgicos fenestrados, campos



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

duplos, campos simples, laps cirúrgicos, etc que requer esterilização através de autoclavagens frequentes do centro cirúrgico, fundamentais para realização de procedimentos cirúrgicos; Considerando os desgastes frequente das rouparias pelo uso excessivo, porém indispensável, de soluções e substancias para lavagem e desinfecção que ocasionam a rasgadura dos tecidos e a inutilização, o qual requer imediata reposição para que não haja desassistência e ruptura na prestação de serviços sobretudo de urgência e emergência; Considerando a responsabilidade desta gestão de saúde em prover meios legais para aquisição da referida roupa assegurando que não ocorra solução de continuidade na assistência hospitalar, assegurando o direito do usuário a acessibilidade aos serviços do sistema único de saúde; Considerando que a aquisição de roupa hospitalar é fundamental para evitar infecção hospitalar, garantir o serviço de hotelaria e conforto aos usuários e equipe de saúde; Mediante o exposto, justifica-se, que a Aquisição de uniformes e Roupa Hospitalar, para atendente as demandas nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA. Cabe destacar que o cálculo estimado para identificar a quantidade necessária dos itens foi realizado considerando cinco questões, a saber: 1 a – o quantitativo atual de profissionais; 2 a - a indisponibilidade do estoque atual; 3 a – a necessidade de serem disponibilizadas 02 (duas) unidades de uniforme para cada profissional, 4 a - a perspectiva de contratação de novos colaboradores no decorrer de 2025/2026 e 5- Estimativa de consumo para 2025/26 dos itens de roupa Hospitalar.

Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano, em razão de haver necessidade de aquisição de novas peças, por desgaste natural, novos alunos e afins, o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

05 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020.

O licitante deve proporcionar entrega dos itens, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) e seus departamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de uso, livres de quaisquer imperfeições, de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus anexos, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os objetos da aquisição deve ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação por ordem de fornecimento ao fornecedor no endereço indicado no edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência. Os objetos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia no endereço Av. Henrique Vita, s/n, Bairro Rodoviário, Santana do Araguaia- PA das 07:00 às 13:00h.

06 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de aquisição de uniformes e roupa hospitalar, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Solução 1: Aquisição através de Pregão Eletrônico.

De modo geral, a aquisição de uniformes e roupa hospitalar de maneira isolada tende a resultar um valor maior, pois há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Ademais, a escolha pelo Pregão Eletrônico com ARP apesar de viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, pode acarretar em um melhor valor.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado, o que no caso apresentado não demonstra a vantajosidade para este órgão.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

Por intermédio do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Assim, em consonância com a Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta Secretaria licitar seria vantajoso a este órgão. Assim a análise e escolha entre as soluções existentes tendo em vista todos os argumentos elencados acima no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

07 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de aquisição de Aquisição de uniformes e rouparia hospitalar sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da SEMUS e também seus departamentos vinculados.

A relação dos materiais e quantitativos estarem descritos no Termo de Referência aglomerados em lotes.

Assim as quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de compras conforme DFD mediante suas quantidades, descrição objetivas do bem a ser licitados, conforme o quadro abaixo:

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e órgão a ela vinculados, no ano de 2025/2026.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de Uniformes a serem contratados.

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS) E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa dos valores a serem contratados levou em consideração pesquisa realizada no endereço eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/>, conforme relatório em anexo.

LOTE I

ITEM	UNID.	MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	CAMISETA MALHA PIQUET COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, GOLA E PUNHO POLO ABERTURA FRONTAL COM DOIS BOTÕES. BRASÕES, SÍMBOLOS E ESCRITAS COMO IDENTIFICAÇÃO FRENTE/VERSO, USANDO A TÉCNICA DE SERIGRAFIA (OU SILK-SCREEN) CONFORME A INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE.	200	106,89	21.378,00
02	UNID.	CAMISETA POLO. MALHA PV - poliviscose, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA SOLICITAÇÃO, GOLA E PUNHO POLO INDUSTRIAL, ABERTURA FRONTAL COM DOIS BOTÕES. BRASÃO, SÍMBOLOS, ESCRITAS FRENTE E VERSO CONFORME A INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE USANDO A TÉCNICA DE SERIGRAFIA (OU SILK-SCREEN). TAMANHOS PP A EG/ BABY LOOK P A EG.	500	72,13	36.065,00
03	UNID.	CAMISETA MANGA CURTA TEMÁTICA COR DA CAMISETA FICA A ESCOLHA DO LICITANTE NA HORA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TECIDO- MALHA PV- POLIVISCOSE PARA SER USADAS NAS ATIVIDADES DIVERSAS DA SEMUS COMO: OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL/ CAMPANHA DE VACINAÇÃO/ COMBATE A DENGUE/GRUPO	1000	55,11	55.110,00



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

		ATIVIDADE FISICA/ SETEMBRO AMARELOE DE MAIS TEMAS TEMATICOS. SENDO GOLA REDONDA OU V, SUBLIMAÇÃO PARCIAL, PERSONALIZADO CONFORME O ORGÃO OU ENTIDADE OU CAMPANHA TAMANHOS PP a EG/ BABY LOOK P A EG.			
04	UNID.	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA. COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M2, NA COR A SER DEFINIDA PELO LICITANTE NA HORA DA COMPRA COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. A GOLA POLO INDUSTRIAL, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA 100% COM LARGURA DE 3,0CM NA COR A SER DEFINIDA, COM MANGAS LONGAS. NA FRENTE LADO ESQUERDO SIMBOLO DA ENTIDADE E IDENTIFICAÇÃO CONTENDO, ATRÁS ESCRITAS POR EXEMPLO: COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, FISCALISAÇÃO, DENTRE OUTRA A SER DEFINIDA NO ATO DA EXECUÇÃO.	300	83,52	25.056,00
05	UNID.	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M2, NA COR A SER DEFINIDA PELO LICITANTE NA HORA DA COMPRA COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. A GOLA POLO INDUSTRIAL, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA 100% COM LARGURA DE 3,0CM NA COR A SER DEFINIDA NO ATO DA AQUISIÇÃO. NA FRENTE LADO ESQUERDO SIMBOLO DA ENTIDADE E IDENTIFICAÇÃO CONTENDO, ATRÁS ESCRITAS POR EXEMPLO: COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, FISCALISAÇÃO, DENTRE OUTRA A SER DEFINIDA NO ATO DA EXECUÇÃO.	500	77,25	38.625,00



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

06	UNID.	BOLSA EM LONA NA COR CAQUI OU AZUL. FIO 10 PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, COM 03 DIVISÓRIAS INTERNAS, DOIS BOLSOS NO PRIMEIRO COMPARTIMENTO. UM BOLSO NA PARTE FRONTAL COM ZÍPER, MEDINDO 20X15CENTÍMETROS E TAMPA COM 2 FECHOS EM PLÁSTICO DE ENCAIXE MEDINDO 5 CM PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ALÇA REGULÁVEL. ALTURA 30 CM, LARGURA 40 CM E 20 CM DE DIÂMETRO. ALÇA EM FITA DE NYLON COM 5 CM. NA FRENTE DA BOLSA DEVE TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO, SEC. DA SAÚDE E ESCRITO COMBATE A ENDEMIAS E OU AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E O SIMBOLO DO SUS, CONFORME MODELO FUNASA E MODELO DO SUS.	600	138,63	83.178,00
VALOR TOTAL LOTE I					259.412,00
LOTE II					
ITEM	UNID.	MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	LENÇOL HOSPITALAR COM ELASTICO DE 1.40X2.20 100% ALGODÃO, 180 FIOS SILCAGEM COM SLOGAN DA SEMUS E HMSFA.	800	80,33	64.264,00
02	UNID.	LENÇOL HOSPITALAR SEM ELASTICO DE 1.40X2.20 100% ALGODÃO, 180 FIOS SILCAGEM COM SLOGAN DA SEMUS E HMSFA.	800	77,00	61.600,00
03	UNID.	LENÇOL SOLTEIRO PARA MACA SEM ELASTICO 2.20X0,90 CM 100% ALGODÃO 180 FIOS E SILCAGEM COM SLOGAN DA SEMUS E HMSFA.	200	42,45	8.490,00



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

04	UNID.	FRONHA PARA USO HOSPITALAR, TAMANHO 65 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO 100% ALGODÃO COM A LOGO DO HOSPITAL SILCAGEM COM SLOGAN DA SEMUS E HMSFA.	200	33,43	6.686,00
05	UNID.	CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA MEDIDAS DO CAMPO EM CENTÍMETROS: 40X40 MEDIDAS DA FENESTRA CENTÍMETROS: 10 COMX 7 ALT = RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PODE SER UTILIZADO EM AUTOCLAVE. COR AZUL/VERDE OU CRU SILCAGEM COM SLOGAN DA SEMUS E HMSFA.	150	129,64	19.446,00
06	UNID.	CAMPO CIRÚRGICO SEM F E N E S T R A MEDIDAS DO CAMPO EM CENTÍMETROS: 50X50 RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PODE SER UTILIZADO EM AUTOCLAVE. COR AZUL/VERDE OU CRU A SER DEFINIDA NA HORA DA COMPRA, SILCAGEM COM SLOGAN DA SEMUS E HMSFA.	150	90,61	13.591,50
07	UNID.	CAMISOLA HOSPITALAR - PARA PACIENTE ADULTO, EM CRETONE LISO, 100% ALGODAO. TAMANHO P AO G, COM LOGOMARCA NA FRENTE, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, SOLIDEZ AO CLORO, TIPO BATA, ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO TRESPASSADO, LISTAS FINAS, COR AZUL E VERDE AGUA, SILCAGEM COM SLOGAN DA SEMUS E HMSFA.	200	78,87	15.774,00
VALOR TOTAL LOLTE II					



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

A pesquisa de preços se deu com consulta ao banco de preços, conforme documentação que segue anexa, onde se chegou no valor estimado de **R\$ 449.263,50** (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da SEMUS e demais setores.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

10 - JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da lei 14.133/21, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que os lotes foram feitos conforme natureza/característica do objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

também atingir a sua finalidade efetividade que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos materiais, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

Por fim, ressalte-se que, no presente caso, a licitação dar-se-á em menor preço por lote, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de menor concentração da responsabilidade pela fiscalização adequada da aquisição em um número menor de empresas, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, bem como a execução do objeto a ser adquirido, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto por itens, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

A priori, a SEMUS apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020). Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o processo de adesão deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se **VIÁVEL** a obtenção dos objetos, sendo ele a aquisição de uniformes e roupa hospitalar, segundo as



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

condições e especificações previstas neste ETP e no Termo de Referência por meio de Pregão Eletrônico com a Ata de Registro de Preços.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda de uniformes para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição de uniformes e roupa hospitalar.

Santana do Araguaia-PA, 30 de setembro de 2025.

Ramon Camargo de Oliveira
PORTARIA Nº 121/2025
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

16. ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo este Estudo técnico preliminar que versa sobre: aquisição de camisetas para eventos, uniformes e roupa hospitalar para suprir as demandas dos servidores da SEMUS e dos usuários dos serviços de saúde do Hospital Municipal São Francisco de Assis e Maternidade Municipal Dr. João Carlos F. Reis.

Ademais, autorizo o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a continuidade desta contratação.

Atenciosamente;

Fernando Mendes Lima
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 040/2025